



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604

LEI Nº 2092, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o aumento dos valores do Vale refeição e Vale alimentação concedidos aos servidores municipais e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Inciso III do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo, a seguinte Lei:

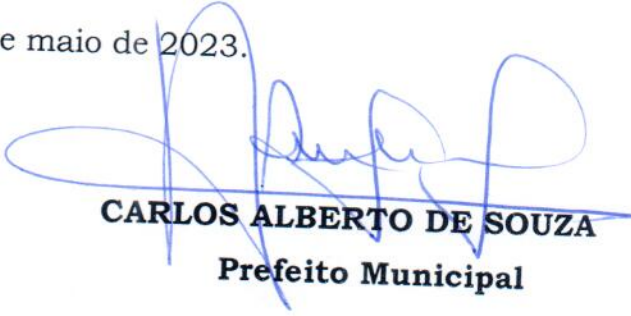
Artigo 1º - Os valores referentes ao vale refeição e vale alimentação, criados pela Lei Municipal nº 1.834 de 20 de abril de 2018, com a alteração dada pela Lei Municipal nº 2.028 de 25 de janeiro de 2022 passam a ter o seguinte valor:

§ 1º - O vale refeição, para os próximos 12 meses, será de R\$ 18,00 (dezoito reais);

§ 2º - O vale alimentação, para os próximos 12 meses, será de R\$ 127,20 (cento e vinte sete reais e vinte centavos);

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 19 de maio de 2023.


CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal